

LEI MUNICIPAL Nº 1.029, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

“Abre Crédito Adicional ao Orçamento-Programa do Corrente Exercício e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a proceder a abertura de Créditos Adicionais nas formas do Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ao orçamento do atual exercício de **2014**, o percentual de **17,30% (dezesete virgula trinta por cento)**, além do limite autorizado na Lei Orçamentária de 2014, podendo a Administração Municipal alterar as dotações por suplementação ou por crédito adicional especial entre as diversas unidades orçamentárias, elementos de despesas e diferentes fontes de receita prevista nesta Lei Orçamentária, sendo que o Decreto abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa.

Art. 2º - Os créditos Suplementares, autorizados serão aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos dos incisos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos 20 dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal